



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Ementa: Atualiza o valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, criada pela Lei Complementar 965/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do disposto na Lei Complementar nº 965/2005,

DECRETA:

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no Art. 337 da Lei Complementar nº 965/2005, de 29 de dezembro de 2005, os valores da UFM – Unidade Fiscal do Município – com base para lançamento da Contribuição para custeio da Iluminação Pública – CIP ficam reajustado para **R\$ 48,51 (quarenta e oito Reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 2º – A fixação do valor indicado no Artigo 1º toma por base a variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Atual – IPCA do IBGE, acumulado no período de dezembro de 2005 a novembro de 2017, conforme abaixo:

Faixa de Consumidores	Consumo KWh mensal	Taxa (UFM/ MÊS)	VALOR DA CIP ATUALIZADO
Residencial	Até 30 KWh	Isento	Isento
	de 31 a 50 KWh	0,016	R\$ 0,78
	de 51 a 100 KWh	0,033	R\$ 1,60
	de 101 a 150 KWh	0,072	R\$ 3,49
	de 151 a 300 KWh	0,158	R\$ 7,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

	de 301 a 500 KWh	0,280	R\$ 13,58
	de 501 a 1000 KWh	0,569	R\$ 27,60
	Acima de 1000 KWh	0,876	R\$ 42,49
Indústria/Comércio	Até 30 KWh	0,033	R\$ 1,60
	de 31 a 50 KWh	0,081	R\$ 3,93
	de 51 a 100 KWh	0,201	R\$ 9,75
	de 101 a 150 KWh	0,335	R\$ 16,25
	de 151 a 300 KWh	0,537	R\$ 26,05
	de 301 a 500 KWh	0,921	R\$ 44,68
	de 501 a 1000 KWh	0,972	R\$ 47,15
	Acima de 1000 KWh	1,006	R\$ 48,80

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá, em 02 de janeiro de 2018.


Adriana Dornelas Câmaras Paes

Prefeita